



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Instituto Evandro Chagas
Seção de Bacteriologia e Micologia

PROJETO BÁSICO

Processo nº 25209.003782/2023-28

- **Do objeto:**

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Total R\$
	Projeto Básico SELOF			
01	<i>Inscrição em curso de capacitação para o(s) servidor(es) Dra. Silvia Helena Marques da Silva (Pesquisadora) e Elaine Patrícia Tavares do Espírito Santo (Técnica) do Instituto Evandro Chagas com o tema "Coleções de Cultura Microbiana: Construção, gerenciamento e desafios atuais" a ser realizado em São Paulo no período de 04 a 05 de OUTUBRO de 2023.</i>	Inscrição	02	1580,00

JUSTIFICATIVA:

1 - Justificativa referente à necessidade do serviço contratado:

A ação proposta fundamenta-se no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IEC 2023, no objetivo estratégico institucional do MS e está devidamente amparado pelo Dec. 5.707/06 e a Política Nacional de Capacitação dos Servidores.

2 - Justificativa referente à Pessoa Física ou Jurídica a ser contratada:

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - Fundamentação de Fato:

2 - Fundamentação de Direito: A contratação do referido evento (inscrição) enquadram-se no caso de inexigibilidade de licitação, art. 25, *caput*, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93: ação de capacitação é um serviço técnico voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93), conforme conteúdo específico voltado para servidores públicos .

OBJETIVO GERAL:

O Instituto Evandro Chagas deve contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Com isso, a capacitação dos servidores tem como objetivo propiciar eficiência no trabalho, melhor

investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**RESULTADOS ESPERADOS:**

Servidores capacitados com competências para compreender os novos referenciais de construção e gerenciamento de qualidade aplicados a uma coleção de culturas microbianas.

Classificação Orçamentária:

1) Elemento de despesa: 3390-39 – Serviço.

Prazo de Execução do Serviço: dias 4 e 5 outubro de 2023

Local da Prestação do Serviço: São Paulo

Valor global: **R\$ 1580,00**

Unidade Fiscalizadora: IEC/SABAC

Metodologia:

Tópicos serão apresentados por meio de recurso áudio visual por profissionais de renome internacional.

Principais tópicos abordados:

- Excelência na gestão de coleções de culturas microbianas: Implementando um sistema de gestão da qualidade.
- Descomplicando as normas ISO para coleções microbianas.
- Montando a sua coleção de Microrganismos: Explorando métodos e estratégias .
- Modelos Avançados para gestão de dados: Explorando catálogos globais e estudos de casos.
- Apresentação da Infraestrutura Europeia para os Recursos Microbianos (MIRRI, www.mirri.org).
- Preservação da sua coleção: Utilização de métodos reconhecidos para garantir a integridade”.
- Explorando o potencial metabolito da sua coleção.

Carga horária: O treinamento terá a duração de 15 horas, a ser realizado no horário de 09:00 as 18:00h.

Quantidade de participantes: 02 (dois)

Obrigações da Contratada:

- 1 - Utilizar palestrantes devidamente habilitados para ministrar os temas estabelecidos no curso “Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas”, em conformidade com o previsto no conteúdo programático anexado á proposta, bem como ao cronograma.
2. Serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica promotora do evento:
 - a) despesas diretas e indiretas decorrentes da realização dos trabalhos, assim especificadas: pagamento de honorários do professor e respectivos encargos fiscais, bem como suas despesas com passagens aéreas, deslocamentos terrestres, hospedagem e alimentação;
 - b) o fornecimento de materiais didáticos impressos e materiais de apoio (ecobags, blocos, canetas) de uso dos participantes;
 - c) fornecimento de certificados aos participantes. Assim como também a contratação de empresa especializada em Coffee-break, oferecendo dois serviços por dia de treinamento.
- 3 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Obrigações do Contratante:

- 1 - Efetuar o pagamento à contratada do valor das inscrições efetivamente realizadas no referido curso "COLEÇÕES DE CULTURAS MICROBIANAS: CONSTRUÇÃO, GERENCIAMENTO E DESAFIOS ATUAIS"
- 2 - A remuneração da "SEC- Soluções para Eventos Científicos" pela prestação dos serviços detalhados nesta proposta será da seguinte forma: Orçamento final da proposta - **R\$ 1580,00 (Um Mil, quinhentos e oitenta reais)**, pagáveis até 30 (trinta) dias após o término do curso, mediante a apresentação de NFe.
- 3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 5 - Emitir Atestado de Capacidade Técnica se a Pessoa Jurídica obter avaliação acima de 75% da análise dos participantes do curso.

Do Pagamento: A Contratante pagará a seguinte importância de **R\$ 1580,00 (Um Mil, quinhentos e oitenta reais)** com pagamento à vista, ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO.

DAS SANÇÕES: Se, na execução do acordado neste Projeto Básico e também na proposta, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, esta, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86, 87 e art. 88 da Lei no 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de rescisão unilateral por parte do IEC;
- c) Multa moratória na razão de 0,1% por dia de atraso na execução do objeto;
- d) Incorrendo em mora e descumprindo o prazo que será estipulado formalmente pelo IEC para adimplemento das obrigações, além da multa correspondente ficará ainda sujeita a Contratada à pena de suspensão temporária de licitar e de contratar com o Instituto Evandro Chagas, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que sejam adimplidas suas obrigações.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SILVIA HELENA MARQUES DA SILVA
SABAC/IEC/SVSA/MS

ELAINE PATRÍCIA TAVARES DO ESPÍRITO SANTO
SABAC/IEC/SVSA/MS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Helena Marques da Silva, Pesquisador(a)**, em 11/09/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Patricia Tavares do Espirito Santo, Técnico(a) em Pesquisa e Investigação Biomédica**, em 11/09/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Judith Pires Garcia Quaresma, Chefe da Seção de Bacteriologia e Micologia**, em 11/09/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035826366** e o código CRC **957F68F3**.

Referência: Processo nº 25209.003782/2023-28

SEI nº 0035826366

Setor de Compras - SOCOM/IEC
Rodovia BR-316 km 7 s/n - Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67030-000
Site